



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1616/2004

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA NA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Nova Era, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de filiação do Município junto a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Parágrafo único. A filiação autorizada no caput deste artigo é embasada nos art. 29, inciso XII e 30, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

I - repassar a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela mensal, definida pela Assembléia Geral da Instituição, como forma de contribuição pela sua participação na mesma;

II - ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito e dois representantes por ele indicados;

III - Inserir nos orçamentos anuais dotações orçamentárias específicas para suporte das despesas oriundas da filiação autorizada.

Art. 2º - No exercício de 2004 as despesas originadas pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, correção a conta da seguinte dotação:

2		Executivo	
2.04		Depto. Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente	
2.04.2		Cultura	
13		Cultura	
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.391.1301		Patrimônio Histórico e Cultural	
13.391.1301.2108	385	Convênio Com Entidade	6.000,00

Art.3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 25 de março de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 25/03/2004.